



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº31/2018 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2018

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2018

Razão Social: _____

CNPJ nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos através do acesso à página www.pmcoxilha.rs.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura

Caro Interessado,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento do recibo de retirada do Edital, que deve ser remetido à Divisão de Licitação por meio do email: licita@pmcoxilha.rs.gov.br. A não remessa do recibo exime o Departamento de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Setor de Licitação

Prefeitura do Município de Coxilha – RS.



CNPJ: 92.411.933/0001-90

Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000

Setor de Licitações | Fone: (54) 3379 2510 | email: licita@pmcoxilha.rs.gov.br | Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº31/2018 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE COXILHA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 14 horas, do dia 20 de junho de 2018, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Coxilha/RS, se reunirão a pregoeiro e a equipe de apoio, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e assistência técnica nos equipamentos de informática, redes e sistemas operacionais do Poder Executivo Municipal, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 819/2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1 - DO OBJETO:

1.1. Contratação de EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, REDES E SISTEMAS OPERACIONAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, conforme especificações do Termo de Referência (Anexo I).

1.2. A empresa contratada se responsabilizar-se pelos encargos incidentes (fiscais, trabalhistas, previdenciárias, entre outros), pela execução da atividade a ser desenvolvida.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pela Pregoeira, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

Data da Abertura: 20/06/2018

Hora: 14 Horas

Local: Prefeitura Municipal De Coxilha/RS

Av. Fioravante Franciosi – 68 / Centro

CEP: 99145-000

Coxilha/RS

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

3.2. Os participantes do Pregão Presencial devem baixar o Programa para Digitação das Propostas SYSPropostas o qual se encontra disponível no link www.systempro.com.br/sysproposta/sapi (O arquivo de proposta financeira somente poderá ser aberto para preenchimento através do aplicativo SysPropostas. Para baixar o arquivo de propostas, clicar com o botão direito do mouse sobre o arquivo, ir na opção "salvar link como", para posterior preenchimento) sendo que, a empresa



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº31/2018 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2018

participante deverá fazer o download do programa, seguindo todas as instruções, somente através deste programa será possível abrir o arquivo de preenchimento da proposta financeira (arquivo disponível no site www.pmcoxilha.rs.gov.br). Ao final da digitação das propostas pelo Programa SYSPropostas, os participantes do Pregão Presencial deverão imprimir uma cópia das propostas e colocar no envelope nº 01 e também salvar uma cópia do arquivo de retorno gravado em mídia (CD, DVD, Pen Drive) que deverá ser apresentado dentro do envelopes nº 01(proposta).

3.2.1. Apresentando erro de gravação de arquivo em mídia eletrônica a Pregoeira poderá aceitar o mesmo por email.

3.2.2. O arquivo de proposta deverá ter os dados da pessoa que irá participar do pregão.

3.3. Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a. Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Coxilha/RS;
- b. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c. Encontra-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d. Apresentem constituídas na forma de consórcio;

4 - DO CREDENCIAMENTO:

4.1. A licitante deverá se fazer presente junto ao Pregoeiro mediante somente um representante legal, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame.

4.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Pregoeira, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

4.2.1 Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

4.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº31/2018 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2018

- 4.4.** Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.
- 4.5.** O Credenciamento, juntamente com os documentos da sua comprovação, não será devolvido e deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão ao Pregoeiro, fora dos envelopes de preços e da documentação.
- 4.6.** Para exercer o direito de participar do Pregão, é obrigatória a presença de representante legal da licitante à sessão pública referente ao mesmo, sob pena do não recebimento dos envelopes.
- 4.7.** Cada credenciado poderá representar empresas distintas, desde que não participem do mesmo item, ou seja, não sejam concorrentes, sob pena de desclassificação do referido item.
- 4.8.** O representante, munido de documento de Identidade, deverá apresentar um credenciamento para cada empresa que irá participar do certame. Não será aceito um único credenciamento contemplando duas ou mais empresas.
- 4.9.** Não será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou similar, sendo recebidos apenas se entregues pessoalmente no ato da sessão pública.

5 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

- 5.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá o Envelope n.º 01 - PROPOSTA e o n.º 02 - DOCUMENTAÇÃO.
- 5.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.
- 5.3.** A pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

6 - PROPOSTA DE PREÇO:

- 6.1.** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:
- razão social da empresa.
 - preço por HORA, indicado em moeda nacional, devendo estar incluídos no preço quaisquer impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e outros encargos que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.



Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixa e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

7.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

7.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

7.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 7.3 e 7.4.

7.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 30 segundos (trinta segundos) para apresentar nova proposta.

7.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no edital.

7.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

7.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

7.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº31/2018 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2018

7.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o MENOR PREÇO por HORA, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

7.13. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas que:

- a. não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b. contiverem opções de preços alternativos;
- c. forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- d. se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6;
- e. apresentarem preços acima do preço referência;
- f. apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criardireitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

7.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município.

7.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8 - DA HABILITAÇÃO:

8.1. Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N.º 02, os seguintes documentos:

8.1.1-HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na Junta Comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados.
- c. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;



8.1.2-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a. Atestado de capacidade técnica emitido por empresa pública ou privada comprovando que a licitante prestou ou presta serviços com características semelhantes ao especificado neste termo, por um período superior a 12 (doze) meses.
- b. Declaração que possui profissionais habilitados para a execução dos serviços, bem como, apresentar qualificação técnica do(s) profissional(is) que executará(ão) o(s) serviço(s), bem como, comprovar a inscrição do(s) mesmo(s) perante o órgão de habilitação profissional.

8.1.3-QUALIFICAÇÃO ECÔNOMICA-FINANCEIRA:

- a. Certidão negativa do pedido de falência ou concordata, ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.1.4-REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Fazenda Nacional (apresentação de CND Conjunta, conforme Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014):
 - Certidão de regularidade de tributos federais;
 - Certidão de regularidade de dívida ativa da União;
 - Certidão de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, relativas ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. (CNDT)
- f) Declaração da empresa de que não possui em seu quadro de funcionários, menores de 18 anos, conforme Lei federal nº 9.854, de 27/10/1999, e inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal, inclusive no art. 27 da lei federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações, assinada pelo representante legal da licitante;
- g) Comprovante que a licitante não sofreu sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública (CEIS), disponível no site <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>

Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, todos com data de validade em vigor.

8.2. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

9 - DA ADJUDICAÇÃO:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº31/2018 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2018

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o MENOR PREÇO HORA, será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

10.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

10.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

11 - DO CONTRATO:

11.1 Esgotados todos os prazos recursais, a administração, no prazo de cinco dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob a pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, nos artigos 81 e 87 da Lei Federal n.º 8666/93.

11.2 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços e critérios previstos neste edital, ou revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação de pena de multa de 10% do valor do contrato e mais suspensão temporária para participar de licitações.



11.3 A inobservância de qualquer estipulação contratual implicará na multa de 0,5% por dia de infração ou imediata rescisão de pleno direito, independente de notificação, cumulada com multa de 10% sobre o valor do contrato.

11.4 A rescisão importará também, suspensão de direito de licitar pelo prazo de 01 (um) ano.

11.5 Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação, quando for o caso, constarão as cláusulas necessárias previstas no artigo 55 e a possibilidade da rescisão de contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.6 O Município não responderá por indenizações oriundas de danos causados a terceiros, por culpa ou dolo da contratada.

12 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:

12.1 O contrato a ser firmado entre o Município e a licitante vencedora, observadas as condições constantes deste Edital, terá suas cláusulas previstas na Lei de Licitações.

12.2 Os serviços devem ser iniciados imediatamente.

13 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

13.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2 A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções que não tenham sido causados pela contratante.

13.3 A licitante assume inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do objeto do presente edital.

14 - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:

14.1 A inexecução do contrato enseja a sua rescisão, com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado e mais pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, conforme prevê a Lei de Licitações.

15 - DO PAGAMENTO:

15.1. O pagamento pela prestação dos serviços será mensal, até o quinto dia útil do mês subsequente.

15.2. Não haverá quaisquer reajustamentos de preços, pelo período de um ano, sendo após pelo IGPM.

15.3. Da nota, serão descontados os respectivos tributos previstos em lei, correndo a despesa por conta das seguintes dotações orçamentárias:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº31/2018 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2018

Fazenda: 7153

Educação: 6201

Saúde: 6528

16 - DAS PENALIDADES:

16.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a. deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- b. manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos;
- c. deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- d. executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e. executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05(cinco) dias úteis, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f. inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g. inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h. causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

16.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

16.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº31/2018 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2018

- 17.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Coxilha/RS e pelo telefone 54 3379 2510, no horário compreendido entre as 08h e 12h e das 13h e 17h preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.
- 17.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.
- 17.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado, no mesmo horário.
- 17.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de telefone.
- 17.5.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor municipal autorizado ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.
- 17.6.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº8.666/93, sobre o valor inicial contratado.
- 17.7.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 17.8.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº8.666/93).
- 17.9.** Os casos omissos ao presente Edital serão dirimidos pela Comissão de Licitações.
- 17.10.** Fica eleito o Foro da Comarca de Passo Fundo/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Coxilha/RS, 07 de junho de 2018.

ILDO JOSÉ ORTH
Prefeito Municipal



TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

1. DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR POR HORA ESTIMADO
01	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assistência técnica especializada, para manutenção e conservação dos equipamentos de informática, redes de informática (impressoras, notebook, computadores e rede de computadores), bem como manutenção corretiva e preventiva, manutenção física, suporte remoto ou telefônico, configuração e instalação de programas em todas as Secretarias e Unidades da Prefeitura Municipal de Coxilha, não estando incluso peças de reposição.	20 horas	R\$ 48,95

1.1. A referida prestação de serviços busca atender todas as demandas da estrutura organizacional e de suas unidades e das possíveis alterações que possam ocorrer dentro da estrutura administrativa.

1.2. Para os fins desta contratação, “equipamentos de informática” compreendem: microcomputadores e todos os seus componentes, notebooks e todos os seus componentes, impressoras (exceto locadas), scanners, monitores, cabeamento de rede de computadores e configuração de componentes de rede de computadores, servidor e outros correlatos.

1.3. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS.

- a) Manutenção da rede lógica e rede wireless.
- b) Instalação e configuração de roteadores, Acces Point, antenas de comunicação wireless.
- c) Configurações de redes interna, switch, hubs, internet dos locais, conforme necessidade.
- d) Instalação, configuração e manutenção de servidores e computadores;
- e) Instalação e reinstalação de softwares (programas de computadores), permitindo o melhor aproveitamento do equipamento;
- f) Instalação, manutenção e suporte em sistemas operacionais;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº31/2018 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2018

- g) Instalação, configuração e manutenção de hardware e software;
- h) Instalação, manutenção e atualização de switches, routers, gateways, bridges, hubs;
- i) Instalações de softwares, aplicativos e utilitários que o Município venha adquirir para uso dos mesmos;
- j) Reparos em monitores, impressoras (exceto impressoras locadas) e outros equipamentos correlatos;
- k) Manutenção física dos equipamentos, como limpeza do interior evitando acúmulo de sujeira/poeira, substituição de peças, montagem e desmontagem, para maior durabilidade e melhor desempenho possível;
 - l) Verificação da integridade de armazenamento dos equipamentos;
 - m) Rotinas de análise para prevenção de problemas;
 - n) Controle de acessos à internet;
 - o) Suporte presencial, remoto ou telefônico para usuários;
 - p) Instalação de pontos de redes;
 - q) Auxiliar na definição e verificação de política de backups;
 - r) Detecção de vírus, remoção e proteção;
 - s) Reparos em sistemas operacionais e configurações e recuperação de dados;
 - t) Configuração e instalação de equipamentos para adaptação ao uso de internet wireless;
 - u) Projeção de redes completas com roteadores, bloqueadores de navegação, bloqueio de invasão e outros recursos disponíveis para acesso remoto;
 - v) Montagem, desmontagem, reinstalação de microcomputadores e outros equipamentos de informática, nos locais indicados;
 - w) Backup, formatação com a conseqüente instalação de softwares pertinentes;
 - x) Suporte técnico home page/site e webmail da Prefeitura Municipal de Coxilha.
 - y) Manutenção preventiva dos sistemas operativos e aplicativos, visando evitar inoperância/parada dos mesmos.
 - z) Prestação de informações técnicas e outros serviços correlatos visando à perfeita utilização e funcionamento dos equipamentos de informática.

2 - DESCRIÇÃO DO NÚMERO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA QUE A PREFEITURA POSSUI/APROXIMADAMENTE.

Equipamentos	Quantidade
Computadores e Notebooks	75
Servidores	4



OBS: O acréscimo do número de equipamentos de informática não importará em reajuste do contrato.

3 - DA VISITA TÉCNICA

3.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante deverá realizar vistoria nos locais de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado pela Secretaria Municipal da Administração, devendo o agendamento ser efetuado previamente antes da abertura do certame licitatório pelo fone 54 3379 2527;

3.2. A vistoria tem por finalidade que a empresa tenha conhecimento das instalações e verifique condições técnicas dos equipamentos no ambiente, para assim poder subsidiar sua proposta de preços;

3.3. Após vistoria, a Secretaria Municipal da Administração emitirá Termo de Vistoria que conterà as assinaturas da empresa interessada e do preposto da Secretaria. Uma vez realizada a vistoria, não se admitirá, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento das instalações e dos equipamentos.

4 - DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

4.1. A manutenção preventiva consiste na limpeza geral dos equipamentos e acessórios, inclusive com revisão geral dos equipamentos para verificação de possíveis defeitos, com análise de possíveis desgastes das peças e componentes, inclusive com substituição das mesmas, visando um perfeito funcionamento dos equipamentos.

5 – DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

5.1. A manutenção corretiva consiste na eliminação de defeitos que porventura sejam identificados nos equipamentos de forma a permitir o seu perfeito funcionamento. Havendo necessidade de troca dos componentes e equipamentos necessários à perfeita prestação de serviços, ficará por conta da contratante o fornecimento das peças/componentes.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura do contrato;

6.2. Desenvolver uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais, sendo 4 (quatro) horas diárias a fim de atender todas as demandas bem como realizar as manutenções preventivas de forma a garantir às necessidades da contratante;

6.3. Colocar à disposição da CONTRATANTE atendimento diferenciado para solução imediata de eventuais problemas no funcionamento dos equipamentos de informática.

6.4. Apresentar e colocar à disposição da CONTRATANTE as soluções que mantenham a segurança, a qualidade dos equipamentos;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº31/2018 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2018

- 6.5.** Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previstos neste contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- 6.6.** Atender de imediato as solicitações motivadas por falhas no funcionamento, as quais devem ser sanadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ressalvados os casos de força maior que devem ser devidamente justificados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, as hipóteses acima serão contadas do momento da notificação;
- 6.7.** Se, depois de notificada pela CONTRATANTE, a CONTRATADA recusar-se a efetuar os reparos solicitados, ou não os sanar em tempo hábil, a CONTRATANTE terá o direito de executá-los e cobrar seus custos da CONTRATADA. Esse procedimento não afetará os prazos e condições de garantia dos equipamentos;
- 6.8.** Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 6.9.** Executar, sem ônus para a CONTRATANTE, os serviços de manutenção preventiva, corretiva e suporte técnico (que se façam necessários à continuidade da prestação dos serviços objeto do contrato).
- 6.10.** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços deste Termo de Referência, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 6.11.** Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente contrato;
- 6.12.** Responsabilizar-se pelos prejuízos de quaisquer naturezas causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução deste Contrato, inclusive por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, à CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento no pagamento da Nota Fiscal/fatura ou cobrar em juízo;
- 6.13.** Acolher as solicitações da CONTRATANTE sujeitando-se ao acompanhamento e fiscalização sobre a prestação dos serviços, inclusive prestando os esclarecimentos e atendendo às reclamações formuladas;



- 6.14.** Responder pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, excluídos a hipótese de que a responsabilidade possa ser reduzida em função da fiscalização ou o acompanhamento promovido pela CONTRATANTE;
- 6.15.** Possibilitar a disponibilização de novas facilidades tecnológicas, quanto ao serviço e equipamentos utilizados;
- 6.16.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 6.17.** Será vedada à CONTRATADA, sob pena de rescisão contratual, CAUCIONAR ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 6.18.** Responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salário, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vale-refeição e transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- 6.19.** A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos diversos (trabalhistas, previdenciários, sociais, civis, penais, decorrentes de acidentes de trabalho, etc.) estabelecidos neste contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a CONTRATANTE.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1.** A CONTRATANTE efetuará o pagamento pela prestação de serviços objeto do presente contrato de acordo com o estabelecido no termo de contrato.
- 7.2.** Modificar o contrato unilateralmente para melhor adequá-lo às finalidades do interesse público, de acordo com o regime jurídico dos contratos administrativos, instituídos pela Lei nº 8.666/93, respeitando os direitos da CONTRATADA.
- 7.3.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que, ressalvados os casos fortuitos e de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE, não devem ser interrompidos;
- 7.4.** Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, sobre aplicação de sanções, alterações e ou repactuações;
- 7.5.** Disponibilizar as instalações necessárias à prestação dos serviços;
- 7.6.** Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando necessário, para execução dos serviços;
- 7.7.** Exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº31/2018 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2018

- 7.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto da contratação que porventura venham a ser solicitados pela CONTRATADA durante a visita técnica.
- 7.9. Aplicar multas e demais penalidades e ou rescindir o Contrato, quando for o caso.
- 7.10. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir falhas ou irregularidades na prestação do serviço;
- 7.11. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com o previsto no instrumento contratual.
- 7.12. Rejeitar as propostas técnicas cujas especificações dos serviços não atendam aos requisitos mínimos especificados.
- 7.13. Recusar materiais e serviços em desacordo com as especificações.

8– DO PAGAMENTO

- 8.1. A contratada deverá apresentar mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente em que houve a prestação dos serviços contratados, os documentos fiscais correspondentes;
- 8.2. Os valores oferecidos pela contratada devem incluir a incidência tributária e demais encargos, bem como todas as despesas indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto a ser contratado;
- 8.3. O pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou depósito em conta corrente indicada pela contratada, à vista da fatura/nota fiscal discriminada dos serviços, devidamente atestada pela Administração, setor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato.
- 8.4. A contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
 - a) existência e qualquer débito para com o contratante;
 - b) caso os serviços contratados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

9 – DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A Secretaria da Administração será a responsável pelo gerenciamento e fiscalização do contrato e exercerá toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização do contrato.
- 9.2. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

10 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 10.1. O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2018, podendo ser prorrogado, na forma autorizada pelo art. 57, inciso II, da Lei n. 8.666/93.

11– DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Fazenda: 7153

Educação: 6201

Saúde: 6528



CNPJ: 92.411.933/0001-90

Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000

Setor de Licitações | Fone: (54) 3379 2510 | email: licita@pmcoxilha.rs.gov.br | Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº31/2018 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2018

12 – DO VALOR MÁXIMO

12.1. O valor máximo por hora para a prestação dos serviços será de **R\$ 48,95** (quarenta e oito reais com noventa e cinco centavos).



ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO:/2018
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, REDES E SISTEMAS OPERACIONAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA : xxxxxxxxx
PROCESSO: PROCESSO Nº 31/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COXILHA, entidade jurídica de direito público, com sede na Avenida Fioravante Franciosi, nº 68, inscrita no CNPJ sob nº 92.411.933/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ILDO JOSÉ ORTH**, residente e domiciliado neste Município, portador de CPF nº xxxxxx,e, de outro lado, **CONTRATADA:** A empresa (...), inscrita no CNPJ sob o nº (...) e estabelecida na (...), representada pelo seu (...), Sr. (...), inscrito no CPF sob o nº (...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...); denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e legislação pertinente, assim como pelas condições do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, REDES E SISTEMAS OPERACIONAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, conforme Termo de Referência - ANEXO I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

1.2 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da prestação de serviço bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2018 e a Proposta da Contratada.

Parágrafo Primeiro - Os documentos acima referidos são considerados suficientes para, em complemento a



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº31/2018 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2018

este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

3.1 Para a execução dos serviços expressos neste contrato a Contratante pagará a Contratada, o valor por hora de R\$ ().....

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado em até 05 dias após a conferência da entrega e serão contados a partir da apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura na Secretaria de Finanças. A apresentação da Nota Fiscal deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários.

Paragrafo Primeiro - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrentes do contrato;

Paragrafo Segundo - Durante a vigência do contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Paragrafo Terceiro- Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

5.1 Os pagamentos decorrentes do objeto do presente contrato correrão por conta dos recursos de dotação orçamentária do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Coxilha, conforme abaixo discriminado:

Fazenda: 7153

Educação: 6201

Saúde: 6508

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO

6.1 O prazo de vigência do Contrato será até 31/12/2018, podendo ser prorrogado, na forma autorizada pelo art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. A prorrogação do Contrato poderá ser precedida de pesquisa para que se verifique se as condições oferecidas pela Contratada continuam vantajosas para a Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

7.1 Constituem direitos da CONTRATANTE receber os serviços objeto desse contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº31/2018 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2018

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado; viabilizar, por todos os meios ao seu alcance, para que a CONTRATADA possa realizar os serviços solicitados;
- b) fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação por escrito da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

Parágrafo Segundo -A Secretária da Administração será a responsável pelo gerenciamento e fiscalização do contrato e exercerá toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização do Contrato. A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza; enfim por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato, eximindo a Prefeitura Municipal de Coxilha de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação, posto que considerada incluída no cômputo do valor;
- b) prestar a execução dos serviços de forma ajustada; manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL N.º /2018 apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- c) executar os serviços objeto deste contrato em respeito às normas de segurança e disciplina da CONTRATANTE;
- d) zelar pela boa e completa execução de serviços contratados, facilitando o acompanhamento e a fiscalização por parte da CONTRATANTE;
- e) responder pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato; executar a entrega objeto do presente contrato, através de seus empregados, sendo vedada a sublocação dos mesmos, no todo ou em parte, sem o consentimento da CONTRATANTE;
- f) responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- g) comparecer espontaneamente em Juízo, em caso de qualquer reclamatória trabalhista intentada contra a Prefeitura Municipal de Coxilha, pelos empregados da CONTRATADA, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir a Prefeitura Municipal de Coxilha no processo até o julgamento final, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação.

Em caso de penalização da Prefeitura Municipal de Coxilha, em processo originado deste Contrato, a



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº31/2018 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2018

Prefeitura Municipal de Coxilha descontará os valores correspondentes das faturas a serem pagas. Não havendo mais vínculo contratual entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, a cobrança será feita através de forma que a legislação vigente permita;

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1 As sanções estão regidas pela Lei 10.520/2002 e pelo artigo 87, da Lei 8.666/93, sendo balizadas pelas normas estabelecidas neste Edital.

Parágrafo Primeiro – A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a cominação de sanções pecuniárias e restritivas de direitos, a serem aplicadas em conformidade com as normas contidas em lei e neste Edital.

Parágrafo Segundo – Constatado a infração contratual, a contrata será intimada da infração e da sanção cominada, para apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro – Recebida a defesa, a Autoridade devesa apresentar manifestação motivada, acolhendo ou rejeitando as razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não da penalidade.

Parágrafo Quarto – Intimada de decisão proferida, a contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da intimação, para apresentar recurso a Autoridade Superior, salvo no caso da sanção descrita no edital, na qual o prazo para recurso será de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo Quinto - Garantido o contraditório e a ampla defesa, a Administração poderá aplicar as seguintes sanções, de forma gradativa, respeitada a proporcionalidade e a razoabilidade, tendo como fundamento a gravidade da conduta da contratada:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos da punição, ou ate que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Sexto – A pena de advertência será aplicada como medida de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que a contratada descumprir qualquer das cláusulas contratuais ou desatender determinação da autoridade competente para acompanhar a execução do contrato.

Parágrafo Sétimo – A pena de multa será aplicada em qualquer situação de descumprimento parcial ou total das cláusulas contratuais ou em situações de atrasos injustificados, podendo ser aplicado cumulativamente.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº31/2018 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2018

Parágrafo Oitavo – A pena de multa será aplicada da seguinte forma:

Parágrafo Nono – multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato por dia de atraso na realização dos serviços, descritos no Termo de Referência.

Parágrafo Décimo – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta em caso da licitante vencedora recusar-se em firmar contrato com a Administração ou pela desistência da proposta apresentada, salvo, neste último caso, de motivo justo aceito pela Administração.

Parágrafo Décimo Primeiro – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução parcial ou descumprimento de quaisquer das cláusulas do contrato, salvo no caso do item anterior.

Parágrafo Décimo Segundo – multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução total do contrato.

Parágrafo Décimo Terceiro – Na eventualidade da contratada não celebrar o contrato, no prazo de validade de sua proposta ou mesmo não mantiver sua proposta, fraudar o certamente ou apresentar documentação de habilitação falsa, aplicar-se-á a sanção do item 15.6.4, sem prejuízo da sanção de multa descrita neste edital.

Parágrafo Décimo Quarto – A sanção descrita no edital aplicam-se nas situações em que o prejuízo ao interesse público e o prejuízo pecuniário justificam a imposição de penalidade que ultrapassem a mera sanção pecuniária, avaliando-se tais prejuízos em regular processo administrativo.

Parágrafo Décimo Quinto – Decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso injustificado na execução do serviço, a Administração poderá considerar este como inexecução total ou parcial do contrato, aplicando as penalidades descritas no edital.

Parágrafo Décimo Sexto – Em caso da inadimplência da penalidade de multa no prazo estipulado pela Administração, após regular processo administrativo, implicará na inscrição em dívida ativa.

Parágrafo Décimo Sétimo – Nos casos omissos, aplicam-se as disposições contidas na Lei 10.520/02 e na Lei 8.666/93.

Parágrafo Décimo Oitavo – As sanções aqui previstas não impedem a aplicação de sanções e cominações que se fizerem necessárias, em especial em caso de perdas e danos, danos materiais e morais, mesmo que não expressos no Edital.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração Pública previstos na Lei Federal nº 8.666/93, no caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



CNPJ: 92.411.933/0001-90

Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000

Setor de Licitações | Fone: (54) 3379 2510 | email: licita@pmcoxilha.rs.gov.br | Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº31/2018 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2018

10.1 O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

11.1 A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Passo Fundo/RS para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, com a renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2 E assim, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas para que surta os efeitos legais.

Prefeitura Municipal de Coxilha, xx de xxxxxxxx de 2018.

ILDO JOSÉ ORTH

Prefeito Municipal

Contratante

XXXXXXXXXX

Contratada

IVAN JOSÉ TAMANHO

Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: